



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS**  
**D'OESTE**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023**

**PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL**

Aditamento contratual que celebram o Município de Figueirópolis D'Oeste e a empresa **A. J. O. GIBELLO EIRELI**, conforme cláusulas e condições que seguem.

Pelo presente termo a **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste**, com sede em Figueirópolis D'Oeste, estado de Mato Grosso e CEP: 78.290-000, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício Sr. Ademir Felício Garcia, brasileiro, casado, portador do RG 558559 e CPF **auto block CEPD** nomeado por meio de eleições diretas, , no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A. J. O. GIBELLO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº **71.610.620/0001-90**, com endereço na Rua Engenheiro Laerte Gomes Junior, nº 85, bairro: Distrito Industrial do Una, na cidade de Taubaté- SP, Cep: 12.072-260, Tel.(12)99783-6096, e-mail: [gibelloambiental@terra.com.br](mailto:gibelloambiental@terra.com.br), neste ato representa pelo sócio proprietário Sr. Alfredo Jose de Oliva Gibello, inscrito na Carteira de Identidade RG nº 8.978.049-8 e do CPF: **auto block CEPD** doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrum em conformidade com as cláusulas a seguir::

### **1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA**

Conforme Contrato de Prestação de Serviço nº 017/2023 acostados a **Adesão a ARP 002/2023 PP**, as partes mencionadas resolvem em “Termo Aditivo” alterar a **Cláusula Segunda – Da Vigência e Execução do Contrato**, item 2.1, **Cláusula Quinta – Do Valor e Dotação Orçamentária**, itens 5.1 e 5.2, pactuado no referido contrato, e desta forma, tal clausula recebe de forma aditiva a seguinte alteração:

**PARAGRAFO ÚNICO:** Desta forma, na íntegra, passa a vigorar da seguinte forma:

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.1. Este instrumento Contratual terá vigência pelo período de 12 (doze) meses. E passará a ser de 24(Vinte e quatro) meses, contando-se a partir da ordem de prestação dos serviços, expedida pela prefeitura.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 171.000,00(Cento e setenta e um mil reais)**, e passará a ser de **R\$ 342.000,00(Trezentos e quarenta e dois mil reais)**, conforme recuperação dos créditos.

5.2. As despesas decorrentes dos serviços contratados, serão empenhadas na seguinte Dotação Orçamentária:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.04.122.0013.2008.0000.3.3.90.39.00

**DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO:** Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica

**Ficha:** 77

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)

Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS  
D'OESTE

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença do fiscal do contrato.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 06 de março de 2024

**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**  
CNPJ: 01.367.762/0001-93  
**EDUARDO FLAUSINO VILELA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**A. J. O. GIBELLO EIRELI**  
CNPJ: 71.610.620/0001-90  
**Alfredo Jose de Oliva Gibello**  
CPF:   
**CONTRATADA**